



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Número da Licitação: 40120130	2) Processo Administrativo: 40120130
3) Unidade / Entidade Licitante: São Paulo Obras - SP-OBRA	
4) Objeto da Licitação: Contratação de empresas ou consórcio de empresas pré-qualificadas no procedimento de Pré-Qualificação nº 013/2012 para execução de obras do Programa de Mobilidade Urbana das obras do Empreendimento 13 - Jardim Ângela .	
5) Modalidade da Licitação: Concorrência	
6) Orçamento / Estimativa: R\$ 310.372.617,08 (fls. 114/116)	7) Limite para a Modalidade: Não há.
8) Adjudicado: Consórcio Andrade Gutierrez/Engeform - BRT's CIDADE DE SÃO PAULO	9) Valor Adjudicado: R\$ 306.340.579,67 (fls. 208/209)

B) FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
Previsão dos recursos	01.01.2013	10 e 120
Despacho de Autorização	09.11.2012	64
Edital	01.02.2013	127/140
Publicação no DOC	02.02.2013	141
Publicação em jornal de grande circulação	02.02.2013	142
Entrega do último instrumento (Convite)	N.A.	N.A.
Entrega dos envelopes	20.02.2013	128
Ata de abertura da Licitação	20.02.2013	181/182
Adjudicação	20.07.2013	208/209
Homologação	27.04.2013	187/188

C) AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11) Itens de Avaliação	Resultados
11.1 - A abertura do processo licitatório foi devidamente justificada, em função das necessidades e finalidade da unidade (LF 8.666/93 e DM 44.279/03 - art. 2º): Vide item 12 - Observações	Sem infringências. Folhas: 07/29
11.2 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente antes da publicação do Edital (LF 8.666/93 - art. 38 caput; LM 13.278/02 - art. 15):	Sem infringências. Folhas: 64
11.3 - Foi aberto processo administrativo para a licitação, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa (LF 8.666/93-art. 38 caput; DM 44.279/03-art. 2):	Sem infringências. Folhas: 06/30
11.4 - Existe planilha de orçamento ou pesquisa de preços de forma a permitir que a Administração conheça os preços praticados no mercado (LF 8.666/93 - art. 7º § 2º inciso II; DM 44.279/03 - art. 2º inciso VI e art. 4º).	Sem infringências. Folhas: 114/116
11.5 - O enquadramento na modalidade de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 23).	Sem infringências. Folhas: 64/65



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.6 - O enquadramento no tipo de licitação está de acordo com o previsto na legislação (LF 8.666/93 - art. 45). Menor Preço	Sem infringências. Folhas: 128	▼
11.7 - No caso de obras e serviços, o processo licitatório obedeceu o disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 7º).	Sem infringências. Folhas: 114/116 e 120	▼
11.8 - O Edital de Licitação está datado e assinado pela Autoridade competente (LF 8.666/93 - art. 40 § 1º).	Sem infringências. Folhas: 127/140	▼
11.9 - O Edital de Licitação possui os elementos e anexos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 40 e 42).	Sem infringências. Folhas: 13/23, 80/111, 127/140	▼
11.10 - As cláusulas do ato convocatório não contém exigências restritivas à competição ou desnecessárias à garantia do futuro contrato (LF 8.666/93 - art. 3º). Sob o aspecto contábil-orçamentário	Sem infringências. Folhas: 127/140	▼
11.11 - Para a habilitação foi exigida a habilitação jurídica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso I e art. 28). Subitens 9, 12 e Anexo 6 do Edital de Concorrência. As exigências foram especificadas no Edital de Pré-Qualificação conforme relatado no campo 12 - Observações (subitem 11.1).	Sem infringências. Folhas: 95, 130/132	▼
11.12 - Para a habilitação foi exigida a qualificação técnica, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso II e art. 30). Subitens 9, 12 e Anexo 6 do Edital de Concorrência. As exigências foram especificadas no Edital de Pré-Qualificação conforme relatado no campo 12 - Observações (subitem 11.1).	Sem infringências. Folhas: 95, 130/132	▼
11.13 - Para a habilitação foi exigida a qualificação econômico-financeira prevista na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso III e art. 31). Subitens 9, 12 e Anexo 6 do Edital de Concorrência. As exigências foram especificadas no Edital de Pré-Qualificação conforme relatado no campo 12 - Observações (subitem 11.1).	Sem infringências. Folhas: 95, 130/132	▼
11.14 - Para a habilitação foi exigida a regularidade fiscal, de acordo com os parâmetros previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 27 inciso IV e art. 29). Subitens 9, 12 e Anexo 6 do Edital de Concorrência. As exigências foram especificadas no Edital de Pré-Qualificação conforme relatado no campo 12 - Observações (subitem 11.1).	Sem infringências. Folhas: 95, 130/132	▼
11.15 - Para a habilitação foi cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal previsto na legislação (LF 8.666/93-art. 27 inciso V e art. 32). Nos termos dos itens 9 e 12 do Edital de Concorrência. A exigência foi especificadas no subitem 7.6.2 do Edital de Pré-Qualificação nº 013/2012 (fl. 48) - vide observação no subitem 11.1.	Sem infringências. Folhas: 95, 130/132	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.16 - Para a habilitação dos interessados, no caso da participação de empresas em consórcio, foram observadas as normas previstas no art. 33 da LF 8.666/93. Nos termos dos itens 9 e 12 do Edital de Concorrência. O tema encontra-se especificado no subitem 5.2.1 do Edital de Pré-Qualificação nº 013/2012 - vide observação no subitem 11.1.	Sem infringências. Folhas: 170/178	▼
11.17 - As formas e os prazos de publicidade do ato convocatório estabelecidos na legislação foram obedecidos (LM 13.278/02 - art. 17 e 18; DM 43.406/03 - art. 4º inciso VII).	Com infringências. Folhas: 141/142 e 181	▼
Inicialmente o Edital de Concorrência foi assinado em 22.11.2012 (fl. 79), com divulgação no DOC de 23.11.2012 (fl. 112) sem a respectiva publicação em jornal de grande circulação para entrega dos envelopes em 27.12.2012 (fl. 67). Após suspensão "sine die", foi publicado no DOC e jornal "Folha de São Paulo" de 02.02.2013 (fls. 141/142) novo edital assinado em 01.02.2013, com data de abertura em 20.02.2013, não cumprindo a antecedência mínima de 30 dias para divulgação do ato convocatório no que se refere ao jornal de grande circulação, infringindo o inciso I do art. 17 da Lei Municipal 13.278/2002. Outrossim, nos termos da informação de fls. 121/123, a concorrência sob exame não foi objeto de Mandado de Segurança, razão pela qual não sofreu alteração, ficando dispensada, portanto, da devolução de prazo para sua divulgação.		
11.18 - Existem evidências de que o licitante vencedor comprovou os requisitos mínimos da qualificação exigidos no ato convocatório, conforme itens 11.11 a 11.15 desta planilha (LF 8.666/93 - art. 27 a 33).	Sem infringências. Folhas: 130/132 e 162	▼
Subitens 9, 12 e Anexo 6 do Edital de Concorrência (Declaração de manutenção das condições exigidas na Pré-Qualificação nº 013/2012).		
11.19 - Existem evidências de que aplicou-se no Processamento e Julgamento da licitação o disposto nos art. 41 e 43 da LF 8.666/93.	Sem infringências. Folhas: 181/186	▼
11.20 - No caso de convite foi obedecido o número mínimo de participantes convidados ou, em caso de impossibilidade da sua obtenção, foi feita a devida justificativa documentada (LF 8.666/93 - art. 22, § 3º e 7º).	Não se aplica. Folhas:	▼
11.21 - Caso a licitação (ou conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas) tenha valor estimado superior a 100 vezes o limite previsto na LF 8.666/93, o processo licitatório foi iniciado com uma audiência pública, divulgada e realizada com a antecedência mínima estabelecida na legislação (LF 8.666/93 - art. 39).	Sem infringências. Folhas: 9, 29 e 219	▼
Foi realizada Audiência Pública em 28.04.2011, conforme DOC de 09.04.2011 (fl. 09) e a Pré-Qualificação foi divulgada no DOC e em jornal de grande circulação em 03.05.2012 (fls. 29 e 219).		
11.22 - A licitação foi processada e julgada observando os critérios estabelecidos no ato convocatório e em conformidade com os tipos de licitação - menor preço, melhor técnica ou técnica e preço (LF 8.666/93 - art. 45 a 48).	Sem infringências. Folhas: 128,136/137 e 183/186	▼
11.23 - O valor adjudicado ficou dentro do limite da modalidade (LF 8.666/93 - art. 23).	Não se aplica. Folhas:	▼
11.24 - No caso de interposição de recursos, foram observados os prazos e procedimentos previstos na legislação (LF 8.666/93 - art. 109).	Não se aplica. Folhas:	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO

11.25 - No caso de contratação que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).

Não se aplica.

Folhas:

11.26 - Na abertura do procedimento licitatório, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).

Não

Folhas: 210/218

Listagem nº 19 de 31.10.2012

12) Observações:

11.1 - JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Conforme previsto no art. 114 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente certame foi precedido da Pré-Qualificação nº 13 de 02.05.2012 (fls. 33/53).

Anteriormente a essa, foi realizada a Audiência Pública nº 01, nos termos do aviso publicado no DOC de 09.04.2011 (fl.09), em obediência ao art. 39 da LF nº 8.666/93.

Outrossim, em atendimento ao D.M. 48.042/2006, foi procedida a Consulta Pública nº 017/2012 (fl. 07).

As justificativas para a realização da Pré-Qualificação encontram-se anexadas às fls. 07/29.

Os envelopes, contendo a respectiva documentação, foram abertos em 20.06.2012 (fls. 54/55).

Após as análises efetuadas (fls. 56/57), e Despacho exarado em 02.11.2012 (fls. 59/60), foram pré-qualificados 4 consórcios e uma empresa aptos a participarem do certame sob análise.

A presente análise foi realizada sob o aspecto contábil-orçamentário.

13) Conclusão:

Subitem 11.17 - Infringência ao inciso I do art. 17 da Lei Municipal 13.278/2002, em face do não cumprimento do prazo mínimo legal entre a divulgação do edital e a data designada para entrega dos respectivos envelopes, no que se refere ao jornal de grande circulação.

14) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

14.1 - Item	14.2 - Responsável (Nome e RF)	14.3 - CPF
11.17	Diretoria Executiva SP-Obras	

15) Analisado por:

Em . 2015

Ana Lúcia Guariglia de Camargo
Agente de Fiscalização

Maria Efigênia de Araújo
Agente de Fiscalização

33101545AL26RT001-13

MEA/

16) Revisado por:

Em . 2015

Luiz Amado Garcia Pereira Dias
Supervisor de Equipes de Fiscalização 11

Garantia dos dados:
Ricardo dos Santos Souza